

INTERESSADO : EVERALDO ALVES NAZARETH JUNIOR
ASSUETO : Equivalência de estudos realizados no exterior
RELATOR : Conselheiro ARNALDO LAURINDO
PARECER CEE - Nº 2046/74 - CSG - Aprov. em 04/09/1974; Comunicado ao
Pleno em 11/09/1974

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO : EVERALDO ALVES NAZARETH JUNIOR, filho de Everaldo Alves Nazareth e de dona Maria Luzia Luz Nazareth, nascido em São José do Rio Preto, neste estado, a 16 de fevereiro de 1956, carteira de Identidade nº 6 958 152, residente à Rua São João, nº 4 4 7, em Monte Aprazível, neste Estado, dirige-se a este Conselho, solicitando o reconhecimento da equivalência dos estudos que realizou nos Estados Unidos da América do Norte, para os fins de prosseguimento do vida escolar.

O interessado fez o seu curso primário, com 4 séries, no Grupo Escolar "Feliciano Sales Cunha", de Monte Aprazível, S.P.

Fez, em continuação, no Instituto de Educação Estadual "Capitão Porfírio de Alcântara Pimentel", de Monte Aprazível, S.P., o Curso Ginasial, com 4 séries, e a 1ª e 2ª séries do Curso Colegial.

Em 1973, mediante bolsa de estudos concedida pelo "Rotary Club", de Monte Aprazível, freqüentou, de 29/01/73 a 21/12/73, a 11ª e a 1ª séries do Curso Secundário da "Fairview City School", de Fairview, Oklahoma, Estados Unidos da América do Norte, obtendo o respectivo diploma, estudou: na 11ª série - Inglês II, Álgebra I, História dos Estados Unidos da América, Educação Física, Datilografia I, Química; na 12ª série - Problemas Democráticos, Agricultura, Datilografia I, Educação Física, História dos Estados Unidos da América, Inglês II.

2. APRECIÇÃO : O pedido do interessado encontra apoio na legislação vigente, bem como na jurisprudência firmada por este Conselho para casos análogos.

Os estudos realizados pelo requerente nos estados Unidos podem ser considerados equivalentes aos da 3ª série do ensino de 2ª grau do Sistema do Ensino Brasileiro.

II - CONCLUSÃO

À vista do acima exposto, somos favoráveis ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos Estados Unidos, por EVERALDO ALVES NAZARETH JÚNIOR, a nível de conclusão da 3ª série

do ensino de 2º grau do sistema de ensino brasileiro, devendo lograr aprovação em exames especiais de Português e Literatura Brasileira a Organização Social e Política Brasileira.

São Paulo, 31 de agosto de 1974

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA : A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parece o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros:

Arnaldo Laurindo, Erasmo do Freitas Nuzzi, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Oliver Gomes da Cunha.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 1974

a) Conselheiro OLIVER GOMES DA CUNHA - Presidente